|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL | **MUNICÍPIO**:CAMPINA GRANDE |
| **ASSUNTO**:HOMOLOGAÇÃO DA MUDANÇA DE MANTENEDOR E CNPJ |
| **RELATORA CONSELHEIRA**:NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2023/23781 | **PARECER Nº**:129/2025 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEIEF | **APROVADO EM**:06/03/2025 |

**I - HISTÓRICO:**

 A senhora Maristela Almeida Bernadino, responsável legal pelo **Instituto Educacional Infantil**, localizado na Rua Francisco de Queiroga Alencar, 20, Malvinas, na cidade de Campina Grande–PB, requereu, ao CEE/PB, homologação da mudança de mantenedor e CNPJ: de Maristela Almeida Bernadino, inscrita no CNPJ sob n.º 02.719.936/0001-00, para Escola Instituto Educacional Infantil Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 50.621.921/0001-40.

**II – ANÁLISE:**

 O Processo SEE-PRC-2023/23781 foi aberto, no dia 3 de julho de 2023, por Maristela Almeida Bernadino, responsável legal pela escola.

 Em 3 de agosto de 2023, a secretária executiva do CEE, a senhora Raylene Ribeiro Viana, encaminhou o Processo em tela à Assessoria Técnica para análise e emissão de parecer, conforme fls. n.º13 dos autos.

 Em 28 de maio de 2024, foi feita a Análise n.º 069/2024, pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, que emitiu a diligência solicitando o envio dos seguintes documentos:

 • Declaração do responsável legal de que está ciente da situação do funcionamento administrativo e pedagógico da escola; e

 • Os termos de responsabilidade registrados em cartório.

 Em 23 de janeiro de 2025, a supracitada assessora técnica, através da Análise n.° 078/2025, emitiu parecer conclusivo à solicitação da responsável pelo Instituto Educacional Infantil após ser cumprida a diligência (fls.15 e 17), onde relata que o Processo se encontra instruído com os documentos exigidos em conformidade com as orientações e com a base legal do art. 36, inciso VI, da Resolução CEE/PB n.º 340/2001.

 Em 28 de janeiro de 2025, a secretária executiva do CEE/PB encaminhou o Processo à CEIEF para distribuição ao relator.

 Em 30 de janeiro de 2025, o Processo em tela foi encaminhado para minha relatoria.

**III - PARECER:**

 Em face do exposto, considerando a documentação e análises apresentadas, opino pela:

* Homologação da mudança de mantenedor e CNPJ da instituição de ensino ora requerente: de Maristela Almeida Bernadino, CNPJ 02.719.936/0001-00, para Escola Instituto Educacional Infantil Ltda., CNPJ 50.621.921/0001-40.

 É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, em 6 de março de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 6 de março de 2025.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**